PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.027, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Altera Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, nos termos a seguir descritos.

§1º Altera na tabela do artigo 3º o padrão e/ou quantidade dos cargos a seguir descritos os cargos a seguir descritos e altera o Anexo I, o padrão correspondente a cada cargo, quando alterado:

Denominação Da Categoria Funcional		Nº De Cargos	Padrão	
Psicólogo II		03	13	
Cirurgião Dentista		01	24A	
Fonoaudiólogo		02	19A	

§2º Altera o código dos cargos a seguir descritos, constantes do artigo 19 e inclui as alterações no anexo II da Lei nº 1.718/2002:

Nº de	1331 - 1631 - 1	CÓDIGO	
Cargos e Funções	Denominação	CC	FG
2	Assessor Técnico II	1.2A	3.05
1	Assessor do departamento Municipal de Esportes	1.05	3.06

§3º Cria os cargos a seguir descritos e inclui no anexo II da Lei 1.718/2002, as disposições do Anexo I desta Lei.

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
	Denominação	CC	FG
2	Assessor Técnico de Engenharia	1.03	3.03
01	Assessora Técnica em enfermagem	1.2A	3.05/

Art. 4º Cria o Padrão 24 A, na tabela do inciso I, do artigo 24, da Lei Municipal nº1.718/2002, com a seguinte redação:

PADRÃO	CO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	Α	В	C	D	E
24A	10,60	10,64	10,68	10,72	10,76

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de abril, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 22 DE ABRIL DE 2025.



ANEXO I

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

PADRÃO: CC 1.03 FG 3.03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Assessorar o Departamento de Engenharia.
- b) Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente o Departamento de Engenharia na elaboração, análise e acompanhamento de projetos, obras e serviços de engenharia civil; prestar suporte técnico à gestão de contratos, convênios e processos relacionados à infraestrutura; elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços para assegurar o cumprimento de normas técnicas, legais, ambientais e de segurança; propor melhorias e soluções técnicas; apoiar a coordenação das equipes envolvidas nas atividades de engenharia; colaborar no planejamento e controle das ações do departamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 20 horas semanais, sendo 16 presenciais e 4 a distância.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínimo de 18 anos completos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no respectivo conselho de classe (CREA).



CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: CC 1.2A FG 3.05

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Assessorar tecnicamente as equipes de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.
- b) Descrição Analítica: Assessorar e supervisionar os procedimentos técnicos realizados por profissionais de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde; orientar e acompanhar a execução de procedimentos como curativos, retirada de pontos, administração de medicamentos, controle de sinais vitais, entre outros atos inerentes à prática da enfermagem; promover a padronização e o cumprimento de protocolos técnicos e normas sanitárias; auxiliar na capacitação e aperfeiçoamento contínuo da equipe técnica de enfermagem; prestar apoio na organização e avaliação das rotinas de atendimento; colaborar com a gestão das unidades de saúde na análise e melhoria dos processos relacionados aos serviços de enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínimo de 18 anos completos.
- **b) Instrução:** Curso Técnico Completo em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- c) Experiência: Mínimo de 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área de enfermagem

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal nº XX/2025, que propõe alterações na Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Rondinha.

A presente proposição justifica-se pelas seguintes necessidades administrativas e operacionais:

- 1. Aumento do número de cargos de Psicólogo II A crescente demanda nas áreas da saúde e educação exige a ampliação da equipe técnica de psicólogos. Atualmente, há dois cargos previstos, sendo necessária a criação de mais uma vaga, totalizando três, para que se possa atender de forma adequada a população, especialmente no suporte psicossocial a estudantes e pacientes da rede municipal.
- 2. Adequação do padrão do cargo de Cirurgião Dentista Foi verificada divergência entre o padrão salarial previsto na Lei e o valor estipulado no edital do concurso público recentemente realizado. Considerando o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo e com a intenção de regularizar e adequar a legislação ao praticado, propõe-se a alteração do padrão.
- 3. Revisão do padrão do cargo de Fonoaudiólogo Observou-se que a remuneração prevista está defasada em relação aos parâmetros praticados por municípios vizinhos e na iniciativa privada, o que tem comprometido a atratividade do cargo. No último concurso, apenas uma candidata foi aprovada e já manifestou a intenção de desligamento devido à baixa remuneração. Destacase ainda a alta demanda por serviços de fonoaudiologia no município e a dificuldade de contratar profissionais por meio de processos seletivos. A elevação do padrão busca valorizar o cargo e permitir a manutenção e atração de profissionais qualificados.
- 4. Ajustes nos padrões dos cargos comissionados de Assessor Técnico II e Assessor do Departamento Municipal de Esportes As alterações propostas visam adequar os padrões do cargo comissionado (CC) e da função gratificada (FG), promovendo o equilíbrio entre as atribuições e a remuneração, conforme análise das necessidades dos respectivos setores.
- 5. Criação do cargo de Assessor Técnico de Engenharia Com o objetivo de atender às crescentes demandas do Departamento de Engenharia, especialmente no que se refere à supervisão de obras, elaboração de projetos, fiscalização e assessoramento técnico, propõe-se a criação de dois cargos comissionados ou funções gratificadas denominados Assessor Técnico de Engenharia. Esses

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000 E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

- cargos terão os padrões de CC 1.03 e FG 3.03. A criação desses cargos visa garantir maior eficiência na execução das atividades relacionadas à infraestrutura e engenharia municipal.
- 6. Criação do cargo de Assessor Técnico em Enfermagem Visando aprimorar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, propõe-se a criação do cargo de Assessor Técnico em Enfermagem. Este cargo tem como objetivo principal assessorar e supervisionar os procedimentos técnicos de enfermagem, como curativos, retirada de pontos e administração de medicamentos, assegurando a padronização e o cumprimento das normas e protocolos técnicos. Além disso, o profissional deverá colaborar no treinamento contínuo da equipe de enfermagem e na melhoria dos processos de atendimento nas unidades. Para o provimento do cargo, será exigido o curso Técnico em Enfermagem com pelo menos cinco anos de experiência na área.
- 7. Criação do Padrão 24A Considerando a necessidade de compatibilidade entre o valor do cargo de Cirurgião Dentista, conforme estipulado no edital do último concurso, e a adequação do padrão salarial, propõe-se a criação do Padrão 24A na tabela do inciso I, do artigo 24 da Lei Municipal 1.718/2002. O novo padrão será estabelecido com os seguintes coeficientes:

Padrão 24A:

A - 10,60

B - 10,64

C - 10.68

D - 10.72

E - 10.76

A criação desse novo padrão visa garantir que a remuneração do cargo de Cirurgião Dentista seja compatível com o que foi disposto no edital do concurso, garantindo a devida valorização dos profissionais da área.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a necessidade de atualização do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua habitual atenção e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EZEQUIEL PASQUET I Prefeito Municipal